



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2012-SETUR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.488.858/0001-14, com sede à Av Gentil Bitencourt, nº 43, Bairro Batista Campos, CEP 66015-140, Belém, Pará, doravante denominada SETUR, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES, brasileiro, casado, médico, portador da CI nº. 4130238 SSP/PA e do CPF/MF nº. 034.067.682-53, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua dos Tamoios, nº 1497, apto. 502, Bairro de Batista Campos, CEP: 66.025-125, e a TELEMAR NORTE LESTE S/A, empresa estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, CEP: 20.230-070, com Unidade Administrativa na Tv. Dr. Moraes, 121, CEP: 66.035-080, Nazaré, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.000.118/0001-79 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, Sr. ANDRÉ LUIZ LIMA GUIMARÃES, brasileiro, portador da Identidade nº 1724658 – SSP/PA e do CPF nº 443.496.612-04, residente e domiciliado nesta capital e MARIA WALDENICE LOBO DOS SANTOS, brasileira, divorciada, executiva de negócios, portadora da identidade nº 2183068 SSP/PA e do CPF nº 378.573.472-72, residente e domiciliada nesta capital, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2012, que será regido pela Lei 8.666/93, também, pelas cláusulas e condições que se seguem.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no do Artigo 57 da Lei 8.666/93, considerando as informações e elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2012/430396.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 008/2012-SETUR pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Ficam alteradas a Cláusula Vigésima Primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.
O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18 de outubro de 2015, com término em 18 de outubro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos casos previstos no art. 57 da lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a SETUR, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE, em extrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

ENCERRAMENTO: E assim, por estarem plenamente de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém (PA), 10 de 09 de 2015.


ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
Secretário de Estado de Turismo


ANDRÉ LUIZ LIMA GUIMARÃES
Representante Legal


MARIA WALDENICE LOBO DOS SANTOS
Representante Legal

Testemunhas:

1ª Alexandra de Fátima S. de O. Santos
CPF nº. 56729693245
CI nº. 2823749

2ª Alexandre
CPF nº.
CI nº.